

## LEI Nº 635/2008.

EMENTA: Altera o Artigo 1º da Lei nº 622/2008 que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar ao SERVIÇO SOCIAL DE COMÉRCIO - SESC área de terra destinada à construção de um Centro Poliesportivo no Município de Abreu e Lima e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, no Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 622/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC área de Terra, localizada na 2ª Travessa da Rua Bahia, S/N, Alto São Miguel, Abreu e Lima, PE, medindo 2.270,80 m2, onde fica localizado o campo do Peladão, na forma do MEMORIAL DESCRITIVO que segue como ANEXO à esta Lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se às disposições em contrário.

Abreu e Lima, 14 de novembro de 2008. Jun Colls

Flávio Vieira Gadelha de Albuquerque

**Prefeito**